



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2 / 2026 - PROGEPE (11.01.04)

Nº do Protocolo: 23091.007040/2026-18

Mossoró-RN, 12 de junho de 2026.

Prezados servidores técnicos-administrativos, estagiários e chefias imediatas,

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) comunica as diretrizes sobre o funcionamento da instituição, regras de flexibilização de horário e procedimentos de compensação nos dias de partidas da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026, conforme estabelecido pela Portaria MGI nº 4.779, de 9 de junho de 2026.

1. Funcionamento do Expediente

Em caráter excepcional, fica autorizada a alteração do horário de trabalho com o encerramento antecipado das atividades regulares nos dias de jogos da Seleção Brasileira, seguindo o cronograma abaixo (horário de Brasília):

Jogos às 14h: Ausência permitida a partir das 11h;
Jogos às 16h: Ausência permitida a partir das 13h;
Jogos às 17h: Ausência permitida a partir das 14h;
Jogos às 18h: Ausência permitida a partir das 15h;
Jogos às 19h: Ausência permitida a partir das 16h;
Jogos às 21h30 (noturno): Liberação a partir das 18h30 (para quem tem expediente após esse horário);
Jogos às 22h (noturno): Liberação a partir das 19h (para quem tem expediente após esse horário).

Atenção: Serviços considerados essenciais e indispensáveis deverão manter o seu funcionamento regular por meio de escalas pré-definidas pelas respectivas chefias.

O servidor que optar por manter sua jornada normal de trabalho nos dias de jogos poderá fazê-lo, visto que as instalações da universidade continuarão funcionando.

2. Prazo e Forma de Compensação das Horas

A liberação do expediente não se configura como recesso ou folga. Todas as horas não trabalhadas em decorrência dos jogos deverão ser, obrigatoriamente, compensadas.

Prazo final: A compensação deverá ser realizada, impreterivelmente, no período de 3 de agosto a 30 de setembro de 2026.

Forma de compensação presencial: Para os servidores com regime de trabalho presencial, a compensação ocorrerá por meio da antecipação do início da jornada diária ou de sua postergação (extensão do horário habitual).

Limites diários: A reposição está limitada a, no máximo, 2 (duas) horas diárias para servidores, e a 1 (uma) hora diária para estagiários.

Consequência: A não compensação dos horários dentro do prazo estabelecido (até 30 de setembro) resultará no desconto proporcional da remuneração dos valores correspondentes ao período não compensado.

3. Regras para Servidores em Programa de Gestão e Desempenho (PGD)

Para os servidores da UFERSA participantes do PGD (seja em regime de teletrabalho parcial ou integral), aplicam-se regras específicas voltadas às entregas pactuadas, e não ao controle de ponto:

PGD por entrega de resultados/entregas: Os servidores que atuam no modelo de PGD baseado em planos de trabalho e entregas de resultados não realizam a compensação por controle de horários, uma vez que sua jornada é mensurada pela entrega das metas.

Ajuste de prazos e metas: Caso as ausências ou a diminuição do ritmo de trabalho no período dos jogos impactem o cumprimento do plano de trabalho pactuado, o servidor deverá acordar previamente com sua chefia imediata o remanejamento ou a adequação dos cronogramas de entrega. O cumprimento integral das metas acordadas no PGD permanece obrigatório.

4. Orientações Finais

As chefias imediatas de cada unidade administrativa da Ufersa ficam responsáveis por organizar as atividades e o cronograma de reposição de suas equipes, de modo a garantir que a alteração do expediente não cause prejuízos à continuidade dos serviços públicos e acadêmicos.

A íntegra da Portaria MGI nº 4.779/2026 pode ser consultada diretamente no Diário Oficial da União através do link original do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mgi-n-4.779-de-9-de-junho-de-2026-711420025>

Rumo ao hexa!

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 12/06/2026 15:30)

RANNAH MUNAY DANTAS DA SILVEIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGEPE (11.01.04)

Matrícula: 2125412

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2026**, tipo: **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **12/06/2026** e o código de verificação: **c8be7de53d**